

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.113/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 469.490,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 469.490,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral

10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....
..... R\$ 354.747,93

Fonte de Recursos: 0.2.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

10.301 - Atenção Básica
10.301.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.301.0010.2020.0000 - Manutenção do Pagamento dos Vencimentos dos ACSs.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....
..... R\$ 114.742,81

Fonte de Recursos: 0.2.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Valor total
..... **R\$ 469.490,74**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior das Fontes de Recursos 604 - Transferências provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62806

LEI MUNICIPAL Nº 4.112/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.656.123,68 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.656.123,68 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação, Calçamento e Drenagem em Ruas, Avenidas e Estradas.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 7.000.000,00

Fonte de Recursos: 2025.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 656.123,68

Fonte de Recursos: 0.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados.

Valor Total..... R\$ 7.656.123,68

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62809

LEI MUNICIPAL Nº 4.111/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 84.525,69 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 84.525,69 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

04 - Administração

04.123 - Administração Financeira

04.123.0004 - Planejar para Crescer

04.123.0004.2006.0000 - Gestão da Política de Controle e Fazendária

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições..... R\$ 84.525,69

Fonte de Recursos: 2523.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Valdir Carlos da Silva

Secretário Municipal de Fazenda.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62811

DECRETO Nº 210/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 469.490,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.113/2026, de 05 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 469.490,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.122 - Administração Geral
 10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
 10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....
 R\$ 354.747,93
 Fonte de Recursos: 0.2.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

10.301 - Atenção Básica
 10.301.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
 10.301.0010.2020.0000 - Manutenção do Pagamento dos Vencimentos dos ACSs.
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....
 R\$ 114.742,81
 Fonte de Recursos: 0.2.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
Valor total
 **R\$ 469.490,74**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior das Fontes de Recursos 604 - Transferências provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Dcreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62807

DECRETO Nº 213/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.656.123,68 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.112/2026, de 05 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.656.123,68 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15 - Urbanismo
 15.451 - Infraestrutura Urbana
 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação, Calçamento e Drenagem em Ruas, Avenidas e Estradas.
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 R\$ 7.000.000,00
 Fonte de Recursos:2025.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 R\$ 656.123,68
 Fonte de Recursos: 0.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados.
Valor Total..... **R\$ 7.656.123,68**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62810

DECRETO Nº 212/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 84.525,69 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.111/2026, de 05 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 84.525,69 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

04 - Administração

04.123 - Administração Financeira

04.123.0004 - Planejar para Crescer

04.123.0004.2006.0000 - Gestão da Política de Controle e Fazendária

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....

..... R\$ 84.525,69

Fonte de Recursos: 2523.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro apurado

em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Valdir Carlos da Silva
Secretário Municipal de Fazenda.
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 62812

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIPLO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSTRUTORA TRIPLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.230.475/0001-99, com endereço na Rua Aurélio Bernardi, n.º 715, Bairro Residencial Colina Park, CEP 76916-000, Município de Presidente Médici / RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Jornandes De Souza Dos Santos** devidamente inscrito no CPF nº ***.538.582-** e RG 1049*** expedido pela SESDEC/RO, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 064/2025 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 09/05/2026 a 06/10/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação e justificativa apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 064/2025 com a prorrogação de prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 31/03/2026 a 27/08/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 064/2025 do Processo 7082/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 05 de maio de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JORNADES DE SOUZA DOS SANTOS
CONSTRUTORA TRIPLO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josinete Rodrigues Neiva Pereira
Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Protocolo 62797

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ ne 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº 7082/2024 e Termo de Contrato nº 086/2025, da obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) - DIMENSÃO 26,00M X 7,0M, LINHA 5 KM 0,6 SOBRE O RIO ARARAS - CEREJEIRAS/RO**, por meio do Convênio MIDR 966446-2024, vem devidamente autorizar a PARALISAÇÃO IMEDIATA dos serviços prestados pela empresa MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.921.963/0001-16 por um período de 30 dias a contar da emissão deste, tendo em vista a impossibilidade da empresa executar os serviços devido condições climáticas adversas, caracterizadas por precipitações intensas e frequentes, elevação do nível do rio na região da obra e instabilidade do solo, especialmente em áreas sujeitas à saturação hídrica.

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2026

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Sec. Mun.de Obras e Serviços Públicos

JEANNE CRISTINA DELGADO
MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 03.921.963/0001-16

Protocolo 62801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2026 - SEMED/CEREJEIRAS

Institui o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino; CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de atendimento em situações emergenciais no ambiente escolar; CONSIDERANDO a necessidade de articulação com a rede de urgência e emergência do município, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar e o Hospital Municipal São Lucas;

RESOLVE:

- Art. 01
Instituir o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO, conforme diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 02
O Protocolo tem como objetivo orientar a comunidade escolar quanto aos procedimentos imediatos a serem adotados em situações de emergência, até a chegada do atendimento especializado.
- Art. 03
Compete às Unidades Escolares:
I - Implementar o Protocolo em suas dependências;
II - Garantir a disponibilidade de kit básico de primeiros socorros;
III - Promover a participação dos profissionais nas capacitações

ofertadas;

IV - Manter registros das ocorrências atendidas.

Art. 04

Compete à Direção Escolar:

I - Coordenar a execução do Protocolo;

II - Assegurar a organização do atendimento;

III - Garantir a comunicação imediata com os serviços de emergência e responsáveis legais dos estudantes;

IV - Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

Art. 05

O atendimento emergencial seguirá, obrigatoriamente, o seguinte fluxo:

I - Identificação da ocorrência;

II - Avaliação inicial da vítima;

III - Prestação dos primeiros socorros por servidor capacitado, quando necessário;

IV - Acionamento do Corpo de Bombeiros (193), quando necessário;

V - Encaminhamento para atendimento especializado, prioritariamente ao Hospital Municipal São Lucas;

VI - Comunicação aos responsáveis legais.

Art. 06

As principais situações de emergência contempladas no Protocolo incluem:

I - Engasgo (obstrução de vias aéreas);

II - Parada cardiorrespiratória;

III - Quedas e fraturas;

IV - Convulsões;

V - Hemorragias.

Art. 07

As unidades escolares deverão manter, em local de fácil acesso, kit mínimo de primeiros socorros, contendo:

I - Luvas descartáveis;

II - Gaze estéril;

III - Ataduras;

IV - Esparrapado;

V - Soro fisiológico;

VI - Tesoura sem ponta;

VII - Termômetro;

VIII - Outros materiais que se fizerem necessários.

Art. 08

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Capacitação inicial com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

II - Formação continuada com carga horária de no mínimo 2 (duas) horas para reciclagem anual;

III - Capacitação para novos servidores ingressantes.

Art. 09

O Protocolo deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares e afixado em locais visíveis.

Art. 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 05 de maio de 2026.

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação
Município de Cerejeiras/RO

Protocolo 62796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a aprovação da suplementação de saldo por Superávit Financeiro para o exercício de 2026, conforme reunião ordinária registrada na ata nº 02, realizada em 05 de maio de 2026.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação da plenária exarada na reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2026, às 08h, conforme consta da ata nº 02/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a suplementação de saldo por Superávit Financeiro para o exercício de 2026.

Elemento de despesa		2026
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	500.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas	80.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	202.927,73

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 5 de maio de 2026.

Geliane Souza de Jesus Maforte
Presidente do CMDCA
Decreto nº 503/2025

Protocolo 62789

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a concessão de registro à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, conforme deliberação da reunião ordinária registrada na Ata nº 02, realizada em 5 de maio de 2026”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação da plenária exarada na reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2026, às 08h, conforme consta da ata nº 02/2026;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Registro nº 09 da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º O registro terá validade de dois (2) anos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 5 de maio de 2026.

Geliane Souza de Jesus Maforte
Presidente do CMDCA
Decreto nº 503/2025

Protocolo 62790

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 16/2025/CMDCA, conforme deliberação da reunião ordinária registrada na Ata nº 02, realizada em 05 de maio de 2026.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação da plenária exarada na reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2026, às 08h, conforme consta da ata nº 02/2026;

Resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 16/2025/CMDCA, de 30 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I - Vitória Pagani do Amaral - representante governamental;

II - Elisângela Alves da Silva - representante governamental;

III - Kassia Luciana Cortes de França - representante da sociedade civil;

IV - Jefferson Jerônimo Martins de Souza - representante da sociedade civil.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 5 de maio de 2026.

Geliane Souza de Jesus Maforte
Presidente do CMDCA
Decreto nº 503/2025

Protocolo 62791

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 012/2026
PROCESSO INTERNO Nº 1387/2026**

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata(s) de Registro de Preços nº 002/2025 Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Administrativo nº 0000268.13.01-2025, tendo como gerenciador o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na modalidade carona, cujo objeto consiste aquisição de trator agrícola de pneus para atender as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), em favor da empresa abaixo:

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de maio de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 62813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO****Dispensa de Licitação nº. 009/2026.**

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC, por meio do Senhor Leidemar Coelho Ribeiro, Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios e insumos, destinados à realização dos eventos "Trilhão e Dia do Servidor Público"**, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com Recursos de Emenda Impositiva. Valor estimado em **R\$ 26.757,64 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Processo Administrativo Digital nº 1.776/2026, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 12/05/2026, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 12/05/2026 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 13/05/2026 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da SEMCLIC situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMCEL e na sala da SEMCLIC de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 06 de maio de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo 62778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA****DECRETO N.º 74/2026/GAB/PREF**

"Regulamenta a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Lei Federal n.º 13.722/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal da República e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentada no Município de Corumbiara a Lei Lucas, que torna obrigatório o oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município, em consonância com a Lei Federal n.º 13.722/2018.

§ 1º. A obrigatoriedade estabelecida neste Decreto inclui escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Fica obrigatória a qualificação em Primeiros Socorros de um mínimo de 90% dos funcionários de cada Instituição Escolar.

§ 3º. A capacitação deverá abranger quantitativo de profissionais suficiente para assegurar o atendimento imediato em situações de emergência no ambiente escolar, preferencialmente contemplando a totalidade dos servidores lotados na unidade.

Art. 2.º Os cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros serão ofertados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente de forma gratuita, por profissionais competentes e habilitados, observados os protocolos e diretrizes técnicas vigentes em conformidade com os Manuais de Primeiros Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

§ 1º. O curso será de periodicidade mínima anual, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED).

§ 2º. Não será exigida a criação de cargo ou função específica, ou mesmo contratação de funcionário ou professor para atendimento em primeiros socorros.

§ 3º. Os estabelecimentos ficarão dispensados do oferecimento deste curso a profissionais que já possuem a certificação, seja aquela conferida quando o profissional estiver vinculado a outro estabelecimento de ensino, seja aquela outorgada em curso realizado individualmente pelo profissional.

§ 4º. Serão válidas todas as certificações conferidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que seja credenciada para o oferecimento do curso, não sendo necessário que o curso seja oferecido nesta cidade ou neste estado, bastando apenas que o curso tenha reconhecimento nacional.

Art. 3.º As unidades escolares poderão viabilizar a capacitação por meio de contratação de serviços especializados ou mediante convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas. Parágrafo único. As ações de capacitação terão como objetivos:

I - identificar e atuar preventivamente em situações de emergência e urgência no ambiente escolar;

II - prestar atendimento inicial ao acidentado até a chegada de suporte especializado.

§1º. Poderão ser convidados a colaborar com a capacitação órgãos e instituições como Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde ou serviços assemelhados.

§ 2º. Os conteúdos ministrados deverão observar diretrizes técnicas atualizadas, especialmente aquelas recomendadas por órgãos de saúde e vigilância sanitária.

§ 3º. Na execução das ações previstas neste artigo, deverá ser priorizado o aproveitamento da estrutura administrativa e de recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As unidades escolares deverão dispor de kits de primeiros socorros, em conformidade com normas técnicas vigentes e orientações de autoridades sanitárias competentes.

Art. 5º. A instituição de ensino deverá afixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado para todas as unidades escolares, denominado "Selo Lucas", com a finalidade de atestar que possui funcionários habilitados no curso periódico de procedimentos de primeiros socorros.

§ 1º - O selo será emitido por órgão responsável pela capacitação, mediante comprovação do cumprimento das exigências previstas neste Decreto.

Art. 6º. Os estabelecimentos de ensino deverão se adaptar a este Decreto, fomentando a participação dos funcionários e professores nas capacitações;

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED): I - coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações previstas neste

Decreto;

II - elaborar cronograma anual de capacitação;

III - manter registro atualizado das capacitações realizadas;

IV - expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Corumbiara-RO, 6 de maio de 2026.

MARCELO CRISÓSTOMO DO NASCIMENTO

Prefeito em exercício.

Termo de Posse 224

Protocolo 62826

PORTARIA N° 396/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

O Prefeito em exercício do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento por motivo de saúde apresentada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53 e 58 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica formalizado o afastamento do Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, no período de 06 de maio de 2026 a 10 de maio de 2026, por Motivo de Saúde.

Artigo 2º -Durante o período de afastamento, o Vice-Prefeito Municipal exercerá, interinamente, as funções de Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Corumbiara/RO 06 de maio de 2026.

Marcelo Crisostomo do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Posse n°224.

Protocolo 62827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º394/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR FERNANDO RODRIGUES RICARDO;

O Prefeito em exercício do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **Fernando Rodrigues Ricardo**, CPF nº ***.118.902-**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, que terá como finalidade custear despesas com o certificado digital do tipo A3 Pessoa Física com token, destinado ao Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Principal n.º 188

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00

Valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal n.º. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 05 maio de 2026.

Marcelo Crisostomo do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Posse n°224.

Protocolo 62776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 395/2026

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2026/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito em Exercício do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2026, homologado através do Decreto nº 040/2026 de 10/03/2026.

CONSIDERANDO: TERMO renuncia de 05/05/2026 (ID 465551), Requerimento 01 de 04/05/2026 (ID 465326)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo 001/2026, e homologado pelo Decreto n.º 040/2026 de 10/03/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/ SEMED.

Artigo 2º - As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.5 Edital 001/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Declaração Ético-racional;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 395/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
32º	Cleoni Souza Silva Coelho	Professor Pedagogia/SEMED
33º	Suelem Fernanda Francesconi Moraes	Professor Pedagogia/SEMED
34º	Maria dos Anjos Ramos	Professor Pedagogia/SEMED

Corumbiara/RO, 05 de maio de 2026.

Marcelo Crisostomo do Nascimento
Vice Prefeito Municipal Em Exercício
Termo de Posse n°224.

Protocolo 62775

PORTARIA N°393/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

O Prefeito em exercício do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 04/05/2026 (ID 465326)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da mesma a servidora Diovana Daniela Moreira de Oliveira, matrícula N° 100659-1 celetista Professora, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto - SEMED.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 04 de maio de 2026.

Marcelo Crisostomo do Nascimento
Prefeito Municipal em Exercício
Termo de Posse n°224.

Protocolo 62777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 628/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com Processo 147/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a **Portaria n° 624/GAB/2026**, adequando a nomenclatura das comissões, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

I Comissão de Seleção (fase de processamento, análise e julgamento das propostas):

- Kely Barbosa Reizer;
- Edson Saibel Ullig;
- Millene Gonçalves Mangueira.

II Comissão de Monitoramento e Avaliação (fase de execução do objeto):

- Heloisa Santana de Sousa;
- Guilherme Bossato Furtado;
- Zosmo Ferreira de Novais.

Art. 2º - Fica substituído o membro **Wedson Cícero Tiburtino da Silva** por **Heloisa Santana de Sousa** na Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62798

PORTARIA Nº. 634/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 227/2026, referente a despesas com Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo, em atendimento as necessidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED, a servidora **Selma Maria da Silva**, em atendimento a Lei 14.133/2021, o servidor **Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues**, como Gestor, a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62815

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1579/SEMSAU/2026**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VORICONAZOL 200 MG) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 24.737,44 (Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Trinta E Sete Reais E Quarenta E Quatro Centavos), tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/05/2026** das 08h00 às 08h31 do dia 12/05/2026. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 12/05/2026 às 09h00 data final de lances 12/05/2026 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo 62788

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1674/SEM0D/2026**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE

JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, para registro de preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Espigão do Oeste RO, incluindo execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, podendo ocorrer em diferentes vias urbanas previamente definidas pela Secretaria Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 17.797.442,30**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/05/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 29/05/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/05/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 6.943/2026

Protocolo 62814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 06/05/2026 a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS TRAVESSÃO KAPA 36/ KAPA 32 - TRECHO: (KAPA 36) E OUTROS**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 62786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº
50/2026**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual aquisição de materiais para ser utilizada na frota da SEMOSP (graxa e material de limpeza automotivo).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.289,32 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Visando atender a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito/ SEMOSP de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 28/05/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 06 de maio de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo 62803

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 51/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais Odontológicos e Cirúrgicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 391.735,14 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 01/06/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 06 de maio de 2026.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo 62808

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 120 de 04/05/2026 (ID 2033487);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2036377);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO, com CPF nº ***116.102.** no cargo de Assessoria Técnica II, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia 07/05/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62817

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 121 de 04/05/2026 (ID 2033511);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2036413);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA MORENO SANTIAGO LUCENA, matrícula 704815, do cargo de Central de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Nomear LAIS NASCIMENTO BISPO, com CPF nº ***447.912.** no cargo de Central de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Essa portaria entra em vigor no dia 07/05/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62818

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2841/2026;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em (ID 2018180);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe do Poder Executivo, em (ID 2036965);

RESOLVE:

Art.1º Conceder estabilidade à servidora ELIANE DA SILVA, matrícula 104208, no cargo de Vacinador, para o qual foi admitida em 14/02//2023, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62819

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2632/2026;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em (ID 2019916);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe do Poder Executivo, em (ID 2036961);

RESOLVE:

Art.1º Conceder estabilidade à servidora ELZA GOMES DA SILVA, matrícula 104200, no cargo de Agente Comunitário de saúde, para o qual foi admitida em 10/02//2023, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62820

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2850/2026;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em (ID 2019986);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 Estatuto dos

Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe do Poder Executivo, em (ID 2036941);

RESOLVE:

Art.1º Conceder estabilidade à servidora VALERIA ALVES DA SILVA, matrícula 104217, no cargo de Técnico em Enfermagem PSF 40 Horas, para o qual foi admitida em 16/02//2023, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62821

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 118 de 04/05/2026 (ID 2033181);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2035952);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 104390, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 2º Exonerar THAIS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704730, do cargo de Assessoria Técnica II, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 3º Exonerar, a pedido, CAROLINE PERES DE ALCANTARA, matrícula 704414, do cargo de Assessoria Técnica III, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 4º Exonerar MARISA DOS SANTOS SILVA, matrícula 704588, do cargo de Assessoria Técnica IV, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 5º Exonerar RICARDO SANTOS THOMAZIN, matrícula 704475, do cargo de Assessoria Técnica II, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 6º Nomear RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 104390 no cargo de Assessoria Técnica I, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 7º Nomear THAIS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704730 no cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 8º Nomear MARISA DOS SANTOS SILVA, matrícula 704588, no cargo de Assessoria Técnica III, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 9º Nomear RICARDO SANTOS THOMAZIN, matrícula 704475, no cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, com lotação no Gabinete da Prefeita;

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor no dia 06/05/2026

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62822

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do servidor em (ID 2034445);

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID

2036691);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELY LUANA SIMOES NICCHIO, matrícula 704857, do cargo de Assessoria Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/04/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62823

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 126 de 05/05/2026 (ID 2035978);e

Considerando a Autorização de Chefe do Poder executivo em (ID 2037406);

RESOLVE:

Art.1º Remanejar JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, matrícula 104237, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 62824

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR **MENOR PREÇO GLOBAL**, em virtude do vício encontrado nas fases de análise técnica de habilitação, por motivo de conveniência, oportunidade e superveniência, sendo motivo determinante para revogação visando a adequação do Termo de Referência.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada, destinada à Aquisição e Implementação de SOFTWARE, bem como ao desenvolvimento de projeto de modernização da gestão pública, com foco em inteligência fiscal, no âmbito da prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 06 de maio de 2026.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo 62805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

Portaria nº 70/2026/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto

Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente Especial De Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **Gestor do Contrato Nº 71/2026 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **Construtora Nova Era LTDA**, no processo administrativo nº 1-3101/2026.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Josué Carlos de Moraes Filho

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 62794

Portaria nº 71/2026/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear Claudiomiro Linhaus, matrícula 704818, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, como **Fiscal do Contrato Nº 71/2026 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **Construtora Nova Era LTDA**, no processo administrativo nº 1-3101/2026.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Josué Carlos de Moraes Filho

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 62795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 30/2026

EM 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os critérios da Central Única de vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com as equipes gestoras dos CMEIS, Herbert José de Souza, Maria Clara Machado, Alto Itaporanga, Professora Maria Aparecida Gomes, José Pinheiro de Souza, Maria Madalena Thomaz Gonzaga e Zaira Amaral Lovo, destinadas a organizarem a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta Portaria, as vagas em creche

serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias monoparentais;

V - famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

• 1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

• 2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º.

GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTO
Criança com deficiência.	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.146/15.
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Cadastro Único - Folha Resumo (se inscrita); Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda.
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Protocolo 62787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 223/2026

De 06 maio de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-5372/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas para o **mês de maio de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Maria Aparecida de Souza Santos	456.***.***-20	Aux. de Enfermagem	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 62799

PORTARIA SEMSAU N°224

De, 06 de maio de 2026

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o Processo Administrativo 4-463/2026;

Considerando o art. 60 § 8º da Lei 2.844/2021 que determina a emissão de portaria pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Escala 2º Quadrimestre de 06/05/2026 (ID 2038286).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 2.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Porto Velho durante o 2º quadrimestre do ano de 2026.

I- Paulo Bressani, Matrícula 102301
II- Devanir Rodrigues, Matrícula 100243

Art. 2º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso II do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 1.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Cacoal durante o 2º quadrimestre do ano de 2026.

I - Djalma de Freitas, matrícula 103693;
II - Marcell de Oliveira Carmo, matrícula 103491;
III - Rogério Bernardino Rodrigues - matrícula 103917.

Art. 3º Esta portaria surtirá efeitos retroativos à data de 1º de maio de 2026.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 62825

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA SEMMA N° 028/2026**

Pimenta Bueno/RO, 05 de Maio de 2026

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1-5599/2026.

Considerando o estabelecido no art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 5437/2019 de 27 de Novembro de 2019 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026 - SEMMA, visando à celebração de Termo de Colaboração com cooperativa/associação de catadores de materiais recicláveis, para execução dos serviços de coleta seletiva no Município de Pimenta Bueno/RO, com remuneração por tonelada coletada, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado o presidente da comissão:

I - Rafael Morais De Oliveira - Matrícula n.º 104118
II - Paulo Miuki Gambalunga Junior - Matrícula n.º 104490
III - Erica Ribeiro Krauser - Matrícula n.º 704551

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme Processo Administrativo n.º 1-5599/2026 e Edital de Chamamento Público n. 002/SEMMA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 62779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 06/2026**

Edital nº 10/2026

Processo nº: 1134/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

REGISTRO DE PREÇO 06/2026

OBJETO; MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS

FORNECEDOR; CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.135.378/0001-77

ENDEREÇO; RUA 233,2, QUADRA A LOTE 1EE SETOR COIMBRA GOIANIA - GO

CEP 74.535-340 , VALOR ADJUDICADO 214.080,00 ATA DE REGISTRO DE 10/SEMUSA/2026

EMAIL licita@callmedhospitalar.com.br REPRESENTANTE; OSWALDO JOSE MARTINS

FORNECEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 TEL/FAX: (54)9 9627.6865

ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO

CEP:99.700-384 ERECHIM- RS, NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA

VALOR ADJUDICADO; 16.240,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/SEMUSA/2026

E-MAILS; clmfarma.med@gmail.com

FORNECEDOR; OESTE SUL CIRURGICA LTDA CNPJ
61.828.536/0001-94
ENDEREÇO; RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE 323 SALA 01 VILA
BECKER
CIDADE; TOLEDO -PR REPRESENTANTE; ERASMO RODRIGUES
FERREIRA
FONE 45 2032-6959 VALOR ADJUDICADO 46.070,00
ATA DE REGISTRO DE 11/SEMUSA/2026 EMAIL oestesulcirurgica@
gmail.com

FORNECEDOR; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME CNPJ
25.106.470/0001-65
ENDEREÇO; RUA BEZERRA DE MENESES QD 32 LT 01 SETOR
PAUZANES N 774 RIO VERDE -GO
CEP 75.903-070 , VALOR ADJUDICADO 27.500,00 ATA DE REGISTRO
DE 12/SEMUSA/2026
EMAIL royalhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE; GERALDO
ALVES DE SOUZA

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024 28/04/2026

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de
Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone
(69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 62780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PARTES: Município de São Francisco do Guaporé/RO e Ação
Educativa
Claretiana - EDUCLAR.

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre as partes para a
concessão de
estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios a estudantes
regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores da
instituição de ensino, a serem desenvolvidos no âmbito da
Administração Pública Municipal, visando à complementação da
formação acadêmica e profissional dos educandos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de
2008, e Lei Municipal nº 2667/2026.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

José Wellington Drumond Gouvêa - Prefeito Municipal.
Ronaldo Mazula - Representante Legal da Ação Educativa
Claretiana - EDUCLAR.

Protocolo 62804

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 60/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Adriano Meireles da Paz** (matrícula 280), **Kissila
Kerley Ponath** (matrícula nº 374), **Severino Schulz** (matrícula nº 163)
e **Walter Gonçalves Lara** (matrícula nº 4235), pertencentes ao quadro
de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de vereadores, a
deslocar-se para Ji-Paraná, entre os dias 22 a 23 de abril de 2026, para
participar da capacitação "Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia
e Marketing na Prática".

II - Arbitrar e conceder a cada vereador 1,5 diárias, no valor
unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 62781

PORTARIA Nº. 61/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Jeisekelly Valkinir Lenke**, matrícula nº 289,
pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do
cargo de Assessora Parlamentar, a deslocar-se para Ji-Paraná, entre os
dias 22 a 23 de abril de 2026, para participar da capacitação "Campanha
Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática".

II - Arbitrar e conceder à servidora 1,5 diárias, no valor unitário
de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 62782

PORTARIA Nº. 62/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Ivonei Paulo da Cruz**, matrícula 151, pertencente ao
quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo de Motorista, a
deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 28 a 30 de abril de 2026,
em condução do veículo oficial da CMEO, para prestar apoio logístico e
de transporte aos servidores desta casa Legislativa, onde participarão
do curso do Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública
(PNTP) 2026, promovido pela Escola Superior de Contas Conselheiro
José Renato da Frota Uchôa (ESCon), a ser realizado nos dias 29 e 30
de abril de 2026.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 62783

PORTARIA Nº. 63/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Alcione Santana Pereira** (matrícula 29855) e **Valto Luiz Da Fonseca** (matrícula 160), pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão, a deslocarem-se para o município de Cacoal/RO, entre os dias 27 a 29 de abril de 2026, para participarem do Treinamento "Gestão Pública, Compras e Contratações de Serviços", promovido pela Incap Treinamentos.

II - Arbitrar e conceder a cada servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 62784

PORTARIA Nº. 70/GP/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal Suplente de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 35/2024, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

- **CONSIDERANDO** as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737);

- **CONSIDERANDO** que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como Fiscal Suplente de Contrato, juntamente com o Fiscal e o Gestor de Contrato já designados nos termos da Portaria 126 de 05/06/2025 (ID 1114176), no Processo Eletrônico nº 35/2024, referente ao Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **LEVI PINTO DA CUNHA - ME**, nome de fantasia LAVADOR LÍDER, CNPJ sob o nº 19.657.866/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviço de lavagem dos veículos oficiais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Suplente	Valto Luiz Da Fonseca	160

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06

de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves De Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 62793

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

PORTARIA Nº. 64/26/SG

DE 06 DE MAIO 2026

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, "a", do Regimento Interno e Lei complementar Municipal n. 065 / 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder um dia de descanso ao Servidor: **HERIC DOS SANTOS ROSA**, servidor público da Câmara Municipal, matrícula n.316 no cargo comissionado na função **Assessor Parlamentar**, que lhe é concedida na data de 06/05/2026 referente a data de aniversário. Conforme Decreto Legislativo 006/2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA GERAL/ CMSFG

Protocolo 62785

PORTARIA Nº. 065/26/SG

DE 06 MAIO DE 2026

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, "a", do Regimento Interno e pela Lei complementar Municipal n. 065 / 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a Servidora: **MARIA EMILIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, servidora pública da Câmara Municipal, matrícula n. 313 cargo comissionado Secretário de Apoio da Câmara Municipal, que lhe são concedidas na data de 01/05/2026 à 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 à 04/02/2026. Nos termos da Lei Complementar 065/2019 Cap. XXX II Art. VI.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar do dia 01 de maio de 2026.

MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA GERAL/ CMSFG

Protocolo 62792

PORTARIA Nº 066/2026/SG

06 de maio de 2026

Dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 065/2019 Anexo IV letra s,t.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária ao vereador **Geferson dos santos**,

para deslocamento ao município de Cacoal/RO, para cumprimento de agenda institucional junto a secretária de Agricultura, participação de reunião com a direção do Hospital Regional e realização de visita ao Hospital Municipal de Unidade Mista.

Art. 2º. Conceder **1(uma)** diária ao servidor Weliton Leandro Carneiro, para deslocamento ao município de Cacoal/RO, para condução de veículo oficial, transportando o Vereador mencionado no artigo anterior para cumprimento da respectiva agenda institucional.

Art. 3º. A diárias será referente ao dia 06 de maio de 2026.

Art. 4º. O deslocamento será realizado com **veículo oficial, fiat toro, placa THM 4E06,**

sob condução do servidor Weliton Leandro Carneiro.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP

Protocolo 62816

